**PROJETO DE LEI Nº 10 DE 2022**

 **AUTÓGRAFO N° 197 DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE O APOIO E INSERÇÃO, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL EM EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS OFICIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **Câmara Municipal de Mogi-Mirim** aprova:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei.

§ 1º - Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º - As normas desta Lei visam garantir às pessoas com deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

 Art. 2º - Fica indispensável a criação de espaço físico para pessoas que trata esta Lei, nos equipamentos esportivos e culturais públicos do Município, contendo:

I - Estrutura de áudio para deficientes Visuais;

II - Linguagem de sinais – Libras para deficientes auditivos.

Parágrafo Único: Fica imprescindível tal inserção de espaço exclusivo nos eventos oficiais do Município que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 13 de dezembro de 2022.

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**

**Presidente da Câmara,**

**Continuação do Autógrafo n° 197 de 2022**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

**1º Vice-Presidente**

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**1º Secretário**

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

**2º Secretário**

**Projeto de Lei n° 10 de 2022**

**Autoria: Orivaldo Aparecido Magalhães**